



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

Local: Brasília-DF

Data: 07 de outubro de 2020, 14:00hs às 18:00hs.

Coordenador Nacional: Eng. Agr. Thiago Castro de Oliveira

Coordenador Nacional Adjunto: Eng^a. Agr^a. Denize Cristina Leite Frandoloso

Representante da CEEP: Annibal Lacerda Margon

Assessor Técnico do Confea: Eveline Férrer Porto Pinheiro

Assistente Técnico do Crea: Marcos Brasil Lobo

Participantes:

Crea – AC: Oder José Costa Gurgel; Crea – AL: José Reinaldo de Sá Falcão; Crea – AP: Jefferson Almeida de Brito; Crea – AM: Coord. Adjunto Audinei Lima Leite; Crea – BA: José Fernandes de Melo Filho; Crea – CE: José Silveira Filho; Crea – MA: Airton Antelmo de Sousa – presente a Coord. Adjunta Leida Silva de Souza; Crea – MT: Claudio Giuseppe Terzi; Crea – MS: Ricardo Gava; Crea – MG: Camila Karen Reis Barbosa – presente o Coord. Adjunto Lucas Alves da Silva; Crea – PB: Roberto Wagner Cavalcanti Raposo – presente Coord. Adjunto Guilherme Sena; Crea – PE: André da Silva Melo; Crea – PR: Marcos Roberto Marcon; Crea – RJ: Leonardo da Costa Lopes; Crea – RN: Lindalva Dantas Barreto Nobre; Crea – RS: Denize Cristina Leite Frandoloso; Crea – RR: Carlos André Teixeira; Crea – SP: Valério Tadeu Laurindo; Crea – SE: Cláudio Soares de Carvalho Júnior – presente convidada Marina Franca Lelis Bezerra.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

1. O Coordenador abriu a reunião apresentando os cumprimentos aos coordenadores presentes, bem como, a assessoria de apoio, e conseguinte, passou a palavra para os coordenadores para informes.

2. O Conselheiro Federal Annibal Lacerda: a pedido do coordenador, a palavra foi passada a Conselheira Federal Andréa Brondani que se apresentou e agradeceu pela oportunidade em fazer parte da reunião, em seguida, o Conselheiro Federal Daniel Galafassi agradeceu pelo convite e ressaltou os trabalhos realizados pelo Confea acerca da valorização profissional. Por fim, com a palavra do Conselheiro Annibal, o mesmo salientou a necessidade de formulação de uma proposta para fiscalização de empresas certificadoras, e sobre as questões do cadastramento do curso de Agroecologia no âmbito do Crea-MG; citou também sobre avaliação de imóveis rurais relativa a formação de engenheiros agrônomos e engenheiros florestais, bem como, outros profissionais que venham a realizar o curso de pós-graduação nessa especialidade, informou que participa de grupo de trabalho específico que debate sobre avaliação e perícia, e que se concentra na formulação de cartilhas para divulgação à classe de juristas e profissionais do Sistema Confea/Crea. Ademais, salientou que é coordenador da comissão temática que trata da "harmonização interconselhos", que tem como objetivo acompanhar as propostas no âmbito do Congresso Nacional, que ocasionalmente influenciam as atribuições e competências dos profissionais do Sistema Confea/Crea, lista os normativos dos outros Conselhos de Classe que entram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

em conflito com a fiscalização dos Creas, propondo ações efetivas para resolução dessas questões.

3. Crea-MG: a coordenadora Camila ressaltou que o curso de Agroecologia, em análise pelo Confea, guarda relevante semelhança com os cursos de agronomia, tratando-se mais de uma questão semântica, e desse modo, visualiza como problemática a busca de outro conselho de classe para cadastramento e registro dos egressos do referido curso, ampliando de forma desnecessária a atuação de profissionais nas ciências agrárias visto que aproximadamente 75% da matriz curricular do curso de agroecologia está relacionado a agronomia.

4. Crea-PR: O coordenador Marcos Roberto questionou acerca da tramitação de proposta sobre a ART múltipla, salientando que muitos profissionais que realizam serviços considerados de baixo valor, e são obrigados a pagar o valor da ART em seu valor mínimo de R\$ 88,00, tornando antieconômico a prestação de determinados serviços da modalidade Agronomia, uma vez que poderia se valer do pagamento de valores reduzidos, como a da ART Múltipla.

O coordenador passou a palavra para a conselheira Andrea Brondani, que em resposta a questão dos cursos de agroecologia, em tramitação no Confea, salientou que não se deve confundir a formação de profissionais da agroecologia com a formação de engenheiros agrônomos.

5. Crea-PB – o Coordenador Adjunto Guilherme Sena aproveitou a fala para solicitar esclarecimentos sobre a informação do Conselheiro Federal Annibal quanto a informação de que um Coordenador do curso de Agroecologia do Estado da Paraíba buscou o Coordenador da Agronomia daquela jurisdição. O Conselheiro Federal Annibal esclareceu que o coordenador do curso de Agroecologia solicitara mais informações quanto à tramitação do processo de cadastramento de curso perante aquele Regional.

6. Crea-RR – Coordenador André Teixeira abriu sua fala questionando sobre a competência para o exercício da atividade de avaliação de imóveis rurais, arguindo que o assunto deveria ser normatizado pelo Confea mediante resolução, bem como, no âmbito da Receita Federal do Brasil, a mesma aprovaria uma portaria específica para exigir nos trabalhos de avaliação de imóveis rurais a participação exclusiva de engenheiros agrônomos e engenheiros florestais, outrossim, o Confea iria disponibilizar um aplicativo para prestação do referido serviço pelos profissionais do Sistema Confea/Crea. O Conselheiro Annibal informou que o aplicativo que o Confea se refere seria um instrumento acessório ao trabalho de profissionais engenheiros para realização dos serviços de avaliação de imóveis rurais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

7. Crea-BA – Coordenador José Fernandes iniciou a fala comunicando que recentemente houve a eleição no Regional e essa transcorreu bem. Quanto ao curso de Agroecologia, salientou que se o mesmo realmente fosse um curso de Agronomia, não teria a denominação diversa desse último, não cabendo então as mesmas atribuições do engenheiro agrônomo. Comunicou, também, que teve a oportunidade de relatar um processo de reconhecimento do curso de Agroecologia da Venezuela, em que o interessado solicitara o título e as atribuições de engenheiro agrônomo, e ao final da análise, concluíra que o curso de Agroecologia não detém similitude com o curso de Agronomia ao ponto de conferir as mesmas atribuições. Por fim, colocou à disposição para o envio do mencionado parecer.

8. Crea-MG – Coordenador Adjunto Lucas informou que, a respeito do curso de Agroecologia, a análise deve estar em consonância com a grade curricular, e que o Confea já deliberou anteriormente conferir atribuições comumente conferidas a engenheiros(as) agrônomos(as) a egresso de universidade estrangeira formado em curso de agroecologia e, dessa forma, exige com futuras análises sejam realizadas de forma técnica.

9. Crea-AL – O Coordenador Reinaldo Falcão salientou sobre a importância da criação de um departamento no Confea que sistematize o processo de fiscalização de maneira mais abrangente, funcional e atinente a realidade. Fez um apelo ao Confea quanto a necessidade de um Fórum as Coordenadorias Nacionais, com o objetivo de recepcionar os trabalhos dessas coordenadorias. Outro ponto levantado foi a proposta da Carreira Pública da Engenharia e a mudança sobre os mandatos eletivos no Sistema Confea/Crea.

10. O coordenador passou a palavra ao Procurador do Confea, Igor Garcia, que por sua vez esclareceu: 1) a mudança de paradigma por parte da procuradoria do Conselho Federal, em que passou de um perfil de réu para autor de demandas judiciais em defesa da Engenharia e Agronomia; 2) o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA aprovou ato normativo próprio em que atualizava valores previstos em legislação federal (Decreto nº 90.922/85), o que ensejou em ação civil pública movida pelo Confea com o objetivo de anular o referido normativo por vício de legalidade; 3) Informou sobre a ação civil pública impetrada pelo Confea contra a União, em referência ao Decreto nº 90.922/85, em que pede a revogação dos dispositivos que autorizam aos técnicos(as) agrícolas a atribuição para prescrição de receituário agrônomico e responsabilidade para atuar como responsável técnico em empresas de controle de pragas urbanas, visto que o mencionado Decreto extrapola a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968; 4) Ação civil pública contra o Conselho Federal de Medicina Veterinária, que resultou na nulidade da Resolução nº 1.165, de 11 de agosto de 2017, daquele Federal, que normatizada sobre anotação de responsabilidade e registro de profissionais e estabelecimentos de cultivo e manutenção de organismos aquáticos, declarando a sentença que os médicos veterinários não detinham a competência exclusiva para atuar na área que normatizava a resolução em comento; 5) Ação civil pública em desfavor do Conselho Federal de Biologia, especificamente contra a Resolução CFBio nº 350/2014, que regulamenta a atuação do Biólogo(a) em Licenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

Ambiental, todavia, o Juízo não reconheceu o mérito do pedido, ocorrendo então o recurso à instância superior.

11. O Coordenador passou a palavra ao servidor responsável pela Assessoria Parlamentar do Confea, Guilherme, que esclareceu em resposta aos questionamentos dos Coordenadores que: 1) Quanto a Gerência/Superintendência de Fiscalização do Confea, não possui informações sobre o andamento das discussões; 2) Informou sobre a tramitação da PL-1.024/2020, que trata da federalização do Plenário do Confea, a proposição adveio do próprio Governo Federal, em que o Confea discutiu recentemente junto ao Ministério da Economia acerca da possível "certificação profissional", para que o Sistema Confea/Crea possa regulamentar a respeito da acreditação de cursos e certificação de profissionais e empresas; 3) PL-13/2013, que trata da Carreira de Estado de profissionais da Engenharia e Agronomia, o assessor informou que o projeto de Lei está pronto para apreciação do Plenário do Congresso Nacional, contudo, em conversa com o Presidente do Senado, a conjuntura não é favorável pela aprovação, visto que o Ministério da Economia almeja a redução das carreiras de Estado, logo, a proposta constante na PL-13/2013 encontra-se na contramão da reforma administrativa promovida pelo atual governo.

Pauta da Reunião: O coordenador pediu inversão da ordem de pauta, e em discussão da Fiscalização dos regionais segundo a capitulação do art. 6º, alínea "c", da Lei nº 5.194/66, pediu que coordenadorias presentes encaminhassem ao correio eletrônico da Analista do Confea, Engenheira Agrônoma Eveline Férrer, a tramitação dos autos referente a acobertamento profissional (arquivados e julgados), nos últimos anos. Consequente, a Analista Eveline esclareceu que a compilação dessas informações dos regionais são necessárias para a formulação de proposta, visando cumprir o que manda a Resolução nº 1.012/2005 do Confea. Desse modo, o Coordenador da CCEAGRO pediu a atenção aos coordenadores para que encaminhem os dados necessários para elaboração da proposta ao e-mail da Eveline, visando a apreciação e julgamento na próxima reunião ordinária.

- A Conselheira Denize Frandoloso salientou que o melhor é concentrar os dados para o correio eletrônico do Confea, a fim de melhor organizar o recebimento e o processamento dos dados.

- Item 3 da Pauta: Relatório dos autos de infração no âmbito das Coordenadorias Regionais da Agronomia em comparação a outras modalidades: o Coordenador Thiago reiterou a necessidade do encaminhamento dessas informações pelos regionais. Informou que em relação ao Estado de Rondônia a modalidade Civil atingiu cerca de 78% e a Agronomia atingiu aproximadamente 11%.

- Proposta de Lei 5465/19: o Coordenador solicitou que o assunto fosse transpassado para a reunião seguinte, ficando sob a responsabilidade do Crea-RS, Crea-RR e Crea-SC, conforme firmado na primeira reunião ordinária do ano.

- O coordenador iniciou a discussão sobre uma consulta realizada perante o CAU-RS, de profissional daquele conselho de classe, em que foram questionadas as atribuições para o exercício de avaliações de imóveis rurais, sendo respondido pelo CAU daquela jurisdição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

que não há limite para atuação nesta área pelo profissional Arquiteto. A conselheira Denize Frandoloso informou que foi aprovado no Crea-RS a utilização de assinatura eletrônica pelos profissionais daquela jurisdição, bem como, informou que o uso de fiscalização remota para as situações de licenciamento ambiental. Salientou que a fiscalização diminuiu consideravelmente em razão da saída dos técnicos agrícolas do Sistema Confea/Crea.

- O Coordenador abriu a discussão informando o Processo nº 0238/2016, sobre a necessidade de indicação de representante para participar na Comissão Armazenadora do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e em seguida passou a palavra para a analista Eveline Férrer, que explicaria que a PL-1800/ já foi atendida parcialmente, uma vez que já houve a indicação do Conselheiro Federal João Bosco, faltando a indicação de representante suplente a fim de compor o Comitê Técnico do Sistema de Unidades Armazenadoras do MAPA. A conselheira Andrea Brondani esclareceu que a Comissão Temática conduzida pelo MAPA exige, além da indicação, a apresentação pelo indicado do respectivo currículo lattes para análise e apreciação daquele Ministério, com o objetivo de atendimento dos requisitos para habilitação do cargo. O Coordenador Thiago abriu para discussão e indicação de nomes, informando que, como não houve indicação pelos pares, poderia submeter o pedido para a Confaeab, no intuito de atender o pleito do MAPA. O Coordenador Jefferson solicitou a palavra para questionar a Conselheira Andrea Brondani sobre os requisitos mínimos para habilitação ao cargo de suplente o referido Comitê do MAPA. A Conselheira Federal salientou que o indicado deve ter formação e experiência voltada às unidades armazenadoras e questões da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, e se propôs em buscar o perfil profissional para atender a indicação junto ao MAPA. Por fim, o Coordenador Thiago deixou em aberto para proposição dos Coordenadores Regionais, visando a votação na próxima reunião ordinária da CCEAGRO.

- Processo Sei 7343 – que trata da solicitação do GT sobre EAD e Ensino – a respeito do exame de proficiência para engenheiros, o coordenador informou que irá repassar as informações solicitadas aos coordenadores que compõe a CCEAGRO.

- O Coordenador informou aos presentes que a próxima reunião ordinária da CCEAGRO encontra-se em eminente aprovação para ocorrer de forma presencial, sendo então esclarecido pela Gerente da GRI, Fabyola Gleyce, que o Crea-MG não terá dificuldades em cumprir as diretrizes do Ministério da Saúde quanto às medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, tendo em vista que o mencionado Regional possui grande infraestrutura e já retornou às atividades de forma presencial, outrossim, comunicou que a reunião será semipresencial, de modo que aqueles que optarem em não fazer parte da reunião presencialmente, poderão fazê-lo através dos meios remotos, a exemplo dos dispositivos móveis como celulares, notebooks e tablets. A Gerente Fabyola informou que foram criadas artes (logos) para as coordenadorias que fazem parte do Confea, com o objetivo de dar maior identidade visual aos fóruns consultivos, sendo disponibilizado o material em formato digital para seus diversos usos, como a impressão de folders, faixas, cartões, etc. O conselheiro André Melo sugeriu a inclusão imagem de três ondas, que remeta a recursos hídricos, e o conselheiro Oder José da Costa sugeriu a mudança do tom de verde para uma versão mais escurificada.

- O Coordenador seguiu a discussão da pauta sobre a demanda da CEAP quanto a oportunidade da CCEAGRO em realizar alterações do preâmbulo constante no anexo do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

processo SEI nº 0259520, em atendimento a Decisão Plenária PL-1062/2019. Aberto às discussões, não ocorrendo destaques, a proposta inicial foi aprovada, sem alterações, por unanimidade.

PROPOSTAS APROVADAS

Proposta nº 04/20-Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Agronomia

Assunto: Atendimento à Deliberação CEAP nº 112/2020, constante do Processo nº 6039/2019, conforme Proposta nº 18/2019 (SEI nº 0259519)

Proponente: Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Agronomia - CCEAGRO

Proposta: Proposta nº 18/2019 (SEI nº 0259519)

Assunto	Súmula da 2ª Reunião Ordinária da Agronomia - 07 de outubro de 2020			
Proponente	Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Agronomia			CCEAGRO
CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre				
Alagoas				
Amapá				
Amazonas				
Bahia				
Ceará				
Distrito Federal				
Espírito Santo				
Goiás				
Maranhão				
Mato Grosso				
Mato Grosso do Sul				
Minas Gerais				
Pará				
Paraíba				
Paraná				
Pernambuco				
Piauí				
Rio de Janeiro				
Rio Grande do Norte				
Rio Grande do Sul				
Rondônia				
Roraima				
Santa Catarina				
São Paulo				
Sergipe				
Tocantins				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

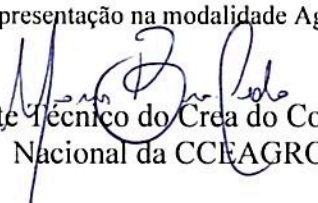
TOTAL			
Desempate do Coordenador			

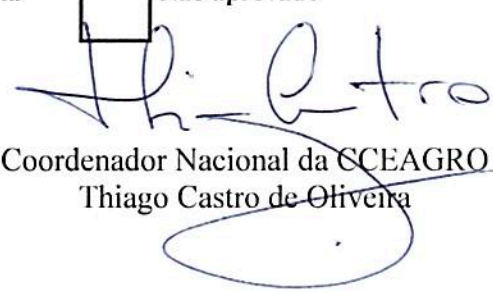
Aprovado por
unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado

*Creas sem representação na modalidade Agronomia


Assistente Técnico do Crea do Coordenador
Nacional da CCEAGRO


Coordenador Nacional da CCEAGRO
Thiago Castro de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

Local: Brasília-DF

Data: 07 de outubro de 2020, 14:00hs às 18:00hs.

Coordenador Nacional: Eng. Agr. Thiago Castro de Oliveira

Coordenador Nacional Adjunto: Eng^a. Agr^a. Denize Cristina Leite Frandoloso

Representante da CEEP: Annibal Lacerda Margon

Assessor Técnico do Confea: Eveline Férrer Porto Pinheiro

Assistente Técnico do Crea: Marcos Brasil Lobo

Participantes:

Crea – AC: Oder José Costa Gurgel; Crea – AL: José Reinaldo de Sá Falcão; Crea – AP: Jefferson Almeida de Brito; Crea – AM: Coord. Adjunto Audinei Lima Leite; Crea – BA: José Fernandes de Melo Filho; Crea – CE: José Silveira Filho; Crea – MA: Airton Antelmo de Sousa – presente a Coord. Adjunta Leida Silva de Souza; Crea – MT: Claudio Giuseppe Terzi; Crea – MS: Ricardo Gava; Crea – MG: Camila Karen Reis Barbosa – presente a Coord. Adjunto Lucas Alves da Silva; Crea – PB: Roberto Wagner Cavalcanti Raposo – presente a Coord. Adjunto Guilherme Sena; Crea – PE: André da Silva Melo; Crea – PR: Marcos Roberto Marcon; Crea – RJ: Leonardo da Costa Lopes; Crea – RN: Lindalva Dantas Barreto Nobre; Crea – RS: Denize Cristina Leite Frandoloso; Crea – RR: Carlos André Teixeira; Crea – SP: Valério Tadeu Laurindo; Crea – SE: Cláudio Soares de Carvalho Júnior – presente convidada Marina Franca Lelis Bezerra.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

1. O Coordenador abriu a reunião apresentando os cumprimentos aos coordenadores presentes, bem como, a assessoria de apoio, e conseguinte, passou a palavra para os coordenadores para informes.

2. O Conselheiro Federal Annibal Lacerda: a pedido do coordenador, a palavra foi passada a Conselheira Federal Andréa Brondani que se apresentou e agradeceu pela oportunidade em fazer parte da reunião, em seguida, o Conselheiro Federal Daniel Galafassi agradeceu pelo convite e ressaltou os trabalhos realizados pelo Confea acerca da valorização profissional. Por fim, com a palavra do Conselheiro Annibal, o mesmo salientou a necessidade de formulação de uma proposta para fiscalização de empresas certificadoras, e sobre as questões do cadastramento do curso de Agroecologia no âmbito do Crea-MG; citou também sobre avaliação de imóveis rurais relativa a formação de engenheiros agrônomos e engenheiros florestais, bem como, outros profissionais que venham a realizar o curso de pós-graduação nessa especialidade, informou que participa de grupo de trabalho específico que debate sobre avaliação e perícia, e que se concentra na formulação de cartilhas para divulgação à classe de juristas e profissionais do Sistema Confea/Crea. Ademais, salientou que é coordenador da comissão temática que trata da "harmonização interconselhos", que tem como objetivo acompanhar as propostas no âmbito do Congresso Nacional, que ocasionalmente influenciam as atribuições e competências dos profissionais do Sistema Confea/Crea, lista os normativos dos outros Conselhos de Classe que entram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

em conflito com a fiscalização dos Creas, propondo ações efetivas para resolução dessas questões.

3. Crea-MG: a coordenadora Camila ressaltou que o curso de Agroecologia, em análise pelo Confea, guarda relevante semelhança com os cursos de agronomia, tratando-se mais de uma questão semântica, e desse modo, visualiza como problemática a busca de outro conselho de classe para cadastramento e registro dos egressos do referido curso, ampliando de forma desnecessária a atuação de profissionais nas ciências agrárias visto que aproximadamente 75% da matriz curricular do curso de agroecologia está relacionado a agronomia.

4. Crea-PR: O coordenador Marcos Roberto questionou acerca da tramitação de proposta sobre a ART múltipla, salientando que muitos profissionais que realizam serviços considerados de baixo valor, e são obrigados a pagar o valor da ART em seu valor mínimo de R\$ 88,00, tornando antieconômico a prestação de determinados serviços da modalidade Agronomia, uma vez que poderia se valer do pagamento de valores reduzidos, como a da ART Múltipla.

O coordenador passou a palavra para a conselheira Andrea Brondani, que em resposta a questão dos cursos de agroecologia, em tramitação no Confea, salientou que não se deve confundir a formação de profissionais da agroecologia com a formação de engenheiros agrônomos.

5. Crea-PB – o Coordenador Adjunto Guilherme Sena aproveitou a fala para solicitar esclarecimentos sobre a informação do Conselheiro Federal Annibal quanto a informação de que um Coordenador do curso de Agroecologia do Estado da Paraíba buscou o Coordenador da Agronomia daquela jurisdição. O Conselheiro Federal Annibal esclareceu que o coordenador do curso de Agroecologia solicitara mais informações quanto à tramitação do processo de cadastramento de curso perante aquele Regional.

6. Crea-RR – Coordenador André Teixeira abriu sua fala questionando sobre a competência para o exercício da atividade de avaliação de imóveis rurais, arguindo que o assunto deveria ser normatizado pelo Confea mediante resolução, bem como, no âmbito da Receita Federal do Brasil, a mesma aprovaria uma portaria específica para exigir nos trabalhos de avaliação de imóveis rurais a participação exclusiva de engenheiros agrônomos e engenheiros florestais, outrossim, o Confea iria disponibilizar um aplicativo para prestação do referido serviço pelos profissionais do Sistema Confea/Crea. O Conselheiro Annibal informou que o aplicativo que o Confea se refere seria um instrumento acessório ao trabalho de profissionais engenheiros para realização dos serviços de avaliação de imóveis rurais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

7. Crea-BA – Coordenador José Fernandes iniciou a fala comunicando que recentemente houve a eleição no Regional e essa transcorreu bem. Quanto ao curso de Agroecologia, salientou que se o mesmo realmente fosse um curso de Agronomia, não teria a denominação diversa desse último, não cabendo então as mesmas atribuições do engenheiro agrônomo. Comunicou, também, que teve a oportunidade de relatar um processo de reconhecimento do curso de Agroecologia da Venezuela, em que o interessado solicitara o título e as atribuições de engenheiro agrônomo, e ao final da análise, concluíra que o curso de Agroecologia não detém similitude com o curso de Agronomia ao ponto de conferir as mesmas atribuições. Por fim, colocou à disposição para o envio do mencionado parecer.

8. Crea-MG – Coordenador Adjunto Lucas informou que, a respeito do curso de Agroecologia, a análise deve estar em consonância com a grade curricular, e que o Confea já deliberou anteriormente conferir atribuições comumente conferidas a engenheiros(as) agrônomos(as) a egresso de universidade estrangeira formado em curso de agroecologia e, dessa forma, exige com futuras análises sejam realizadas de forma técnica.

9. Crea-AL – O Coordenador Reinaldo Falcão salientou sobre a importância da criação de um departamento no Confea que sistematize o processo de fiscalização de maneira mais abrangente, funcional e atinente a realidade. Fez um apelo ao Confea quanto a necessidade de um Fórum as Coordenadorias Nacionais, com o objetivo de recepcionar os trabalhos dessas coordenadorias. Outro ponto levantado foi a proposta da Carreira Pública da Engenharia e a mudança sobre os mandatos eletivos no Sistema Confea/Crea.

10. O coordenador passou a palavra ao Procurador do Confea, Igor Garcia, que por sua vez esclareceu: 1) a mudança de paradigma por parte da procuradoria do Conselho Federal, em que passou de um perfil de réu para autor de demandas judiciais em defesa da Engenharia e Agronomia; 2) o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA aprovou ato normativo próprio em que atualizava valores previstos em legislação federal (Decreto nº 90.922/85), o que ensejou em ação civil pública movida pelo Confea com o objetivo de anular o referido normativo por vício de legalidade; 3) Informou sobre a ação civil pública impetrada pelo Confea contra a União, em referência ao Decreto nº 90.922/85, em que pede a revogação dos dispositivos que autorizam aos técnicos(as) agrícolas a atribuição para prescrição de receituário agrônomo e responsabilidade para atuar como responsável técnico em empresas de controle de pragas urbanas, visto que o mencionado Decreto extrapola a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968; 4) Ação civil pública contra o Conselho Federal de Medicina Veterinária, que resultou na nulidade da Resolução nº 1.165, de 11 de agosto de 2017, daquele Federal, que normatizada sobre anotação de responsabilidade e registro de profissionais e estabelecimentos de cultivo e manutenção de organismos aquáticos, declarando a sentença que os médicos veterinários não detinham a competência exclusiva para atuar na área que normatizava a resolução em comento; 5) Ação civil pública em desfavor do Conselho Federal de Biologia, especificamente contra a Resolução CFBio nº 350/2014, que regulamenta a atuação do Biólogo(a) em Licenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

Ambiental, todavia, o Juízo não reconheceu o mérito do pedido, ocorrendo então o recurso à instância superior.

11. O Coordenador passou a palavra ao servidor responsável pela Assessoria Parlamentar do Confea, Guilherme, que esclareceu em resposta aos questionamentos dos Coordenadores que: 1) Quanto a Gerência/Superintendência de Fiscalização do Confea, não possui informações sobre o andamento das discussões; 2) Informou sobre a tramitação da PL-1.024/2020, que trata da federalização do Plenário do Confea, a proposição adveio do próprio Governo Federal, em que o Confea discutiu recentemente junto ao Ministério da Economia acerca da possível "certificação profissional", para que o Sistema Confea/Crea possa regulamentar a respeito da acreditação de cursos e certificação de profissionais e empresas; 3) PL-13/2013, que trata da Carreira de Estado de profissionais da Engenharia e Agronomia, o assessor informou que o projeto de Lei está pronto para apreciação do Plenário do Congresso Nacional, contudo, em conversa com o Presidente do Senado, a conjuntura não é favorável pela aprovação, visto que o Ministério da Economia almeja a redução das carreiras de Estado, logo, a proposta constante na PL-13/2013 encontra-se na contramão da reforma administrativa promovida pelo atual governo.

Pauta da Reunião: O coordenador pediu inversão da ordem de pauta, e em discussão da Fiscalização dos regionais segundo a capitulação do art. 6º, alínea "c", da Lei nº 5.194/66, pediu que coordenadorias presentes encaminhassem ao correio eletrônico da Analista do Confea, Engenheira Agrônoma Eveline Férrer, a tramitação dos autos referente a acobertamento profissional (arquivados e julgados), nos últimos anos. Consequente, a Analista Eveline esclareceu que a compilação dessas informações dos regionais são necessárias para a formulação de proposta, visando cumprir o que manda a Resolução nº 1.012/2005 do Confea. Desse modo, o Coordenador da CCEAGRO pediu a atenção aos coordenadores para que encaminhem os dados necessários para elaboração da proposta ao e-mail da Eveline, visando a apreciação e julgamento na próxima reunião ordinária.

- A Conselheira Denize Frandoloso salientou que o melhor é concentrar os dados para o correio eletrônico do Confea, a fim de melhor organizar o recebimento e o processamento dos dados.

- Item 3 da Pauta: Relatório dos autos de infração no âmbito das Coordenadorias Regionais da Agronomia em comparação a outras modalidades: o Coordenador Thiago reiterou a necessidade do encaminhamento dessas informações pelos regionais. Informou que em relação ao Estado de Rondônia a modalidade Civil atingiu cerca de 78% e a Agronomia atingiu aproximadamente 11%.

- Proposta de Lei 5465/19: o Coordenador solicitou que o assunto fosse transpassado para a reunião seguinte, ficando sob a responsabilidade do Crea-RS, Crea-RR e Crea-SC, conforme firmado na primeira reunião ordinária do ano.

- O coordenador iniciou a discussão sobre uma consulta realizada perante o CAU-RS, de profissional daquele conselho de classe, em que foram questionadas as atribuições para o exercício de avaliações de imóveis rurais, sendo respondido pelo CAU daquela jurisdição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

que não há limite para atuação nesta área pelo profissional Arquiteto. A conselheira Denize Frandoloso informou que foi aprovado no Crea-RS a utilização de assinatura eletrônica pelos profissionais daquela jurisdição, bem como, informou que o uso de fiscalização remota para as situações de licenciamento ambiental. Salientou que a fiscalização diminuiu consideravelmente em razão da saída dos técnicos agrícolas do Sistema Confea/Crea.

- O Coordenador abriu a discussão informando o Processo nº 0238/2016, sobre a necessidade de indicação de representante para participar na Comissão Armazenadora do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e em seguida passou a palavra para a analista Eveline Férrer, que explicaria que a PL-1800/ já foi atendida parcialmente, uma vez que já houve a indicação do Conselheiro Federal João Bosco, faltando a indicação de representante suplente a fim de compor o Comitê Técnico do Sistema de Unidades Armazenadoras do MAPA. A conselheira Andrea Brondani esclareceu que a Comissão Temática conduzida pelo MAPA exige, além da indicação, a apresentação pelo indicado do respectivo currículo lattes para análise e apreciação daquele Ministério, com o objetivo de atendimento dos requisitos para habilitação do cargo. O Coordenador Thiago abriu para discussão e indicação de nomes, informando que, como não houve indicação pelos pares, poderia submeter o pedido para a Confaeab, no intuito de atender o pleito do MAPA. O Coordenador Jefferson solicitou a palavra para questionar a Conselheira Andrea Brondani sobre os requisitos mínimos para habilitação ao cargo de suplente o referido Comitê do MAPA. A Conselheira Federal salientou que o indicado deve ter formação e experiência voltada às unidades armazenadoras e questões da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, e se propôs em buscar o perfil profissional para atender a indicação junto ao MAPA. Por fim, o Coordenador Thiago deixou em aberto para proposição dos Coordenadores Regionais, visando a votação na próxima reunião ordinária da CCEAGRO.

- Processo Sei 7343 – que trata da solicitação do GT sobre EAD e Ensino – a respeito do exame de proficiência para engenheiros, o coordenador informou que irá repassar as informações solicitadas aos coordenadores que compõe a CCEAGRO.

- O Coordenador informou aos presentes que a próxima reunião ordinária da CCEAGRO encontra-se em eminente aprovação para ocorrer de forma presencial, sendo então esclarecido pela Gerente da GRI, Fabyola Gleyce, que o Crea-MG não terá dificuldades em cumprir as diretrizes do Ministério da Saúde quanto às medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, tendo em vista que o mencionado Regional possui grande infraestrutura e já retornou às atividades de forma presencial, outrossim, comunicou que a reunião será semipresencial, de modo que aqueles que optarem em não fazer parte da reunião presencialmente, poderão fazê-lo através dos meios remotos, a exemplo dos dispositivos móveis como celulares, notebooks e tablets. A Gerente Fabyola informou que foram criadas artes (logos) para as coordenadorias que fazem parte do Confea, com o objetivo de dar maior identidade visual aos fóruns consultivos, sendo disponibilizado o material em formato digital para seus diversos usos, como a impressão de folders, faixas, cartões, etc. O conselheiro André Melo sugeriu a inclusão imagem de três ondas, que remeta a recursos hídricos, e o conselheiro Oder José da Costa sugeriu a mudança do tom de verde para uma versão mais escurificada.

- O Coordenador seguiu a discussão da pauta sobre a demanda da CEAP quanto a oportunidade da CCEAGRO em realizar alterações do preâmbulo constante no anexo do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

processo SEI nº 0259520, em atendimento a Decisão Plenária PL-1062/2019. Aberto às discussões, não ocorrendo destaques, a proposta inicial foi aprovada, sem alterações, por unanimidade.

PROPOSTAS APROVADAS

Proposta nº 04/20-Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Agronomia

Assunto: Atendimento à Deliberação CEAP nº 112/2020, constante do Processo nº 6039/2019, conforme Proposta nº 18/2019 (SEI nº 0259519)

Proponente: Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Agronomia - CCEAGRO

Proposta: Proposta nº 18/2019 (SEI nº 0259519)

Assunto	Súmula da 2ª Reunião Ordinária da Agronomia - 07 de outubro de 2020			
Proponente	Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Agronomia			CCEAGRO
CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre				
Alagoas				
Amapá				
Amazonas				
Bahia				
Ceará				
Distrito Federal				
Espírito Santo				
Goiás				
Maranhão				
Mato Grosso				
Mato Grosso do Sul				
Minas Gerais				
Pará				
Paraíba				
Paraná				
Pernambuco				
Piauí				
Rio de Janeiro				
Rio Grande do Norte				
Rio Grande do Sul				
Rondônia				
Roraima				
Santa Catarina				
São Paulo				
Sergipe				
Tocantins				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DA AGRONOMIA - CCEAGRO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020

SÚMULA

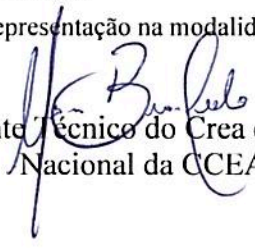
TOTAL			
Desempate do Coordenador			

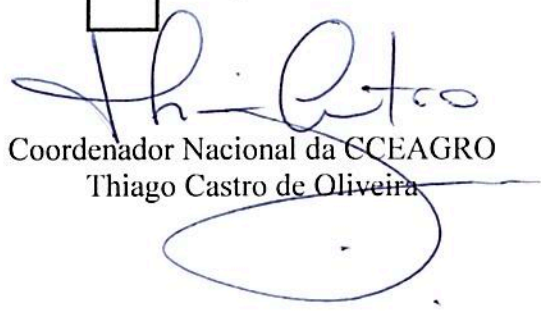
Aprovado por
unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado

*Creas sem representação na modalidade Agronomia


Assistente Técnico do Crea do Coordenador
Nacional da CCEAGRO


Coordenador Nacional da CCEAGRO
Thiago Castro de Oliveira